



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Extrato Edital nº 15/2026 - PROGEPE

Processo nº 23075.072988/2025-05

Processo PROGEPE nº 23075.020134/2025-35



Documento assinado eletronicamente por **MONICA BEATRIZ KOLICHESKI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA - TC**, em 19/01/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8524705** e o código CRC **31F12583**.

Edital nº 15/2026 disponível na íntegra em: https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais/edital015-26.pdf

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 20/06/2011, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2012, e suas alterações, na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/1993, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999,e alterações posteriores, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546/2018, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, e Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 26/06/2025, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 260, de 26/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 04/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261 de 27/06/2025, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2025, na Lei nº 12.288, de 20/07/2010, publicada no Diário Oficial da União de 21/07/2010, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, na Lei nº 8.742, de 07/12/1993, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/1993, no Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2003, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Lei nº 13.445, de 24/05/2017, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2017, no Decreto nº 9.199, de 20/11/2017, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2017, na Lei nº 9.849/1919, de 26/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/1999, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, de acordo com as datas publicadas no Anexo 02 (dois) deste Edital, para seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR para os Setores, Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, carreira do Magistério Superior, e perceberá remuneração composta pelo vencimento básico e retribuição por titulação (RT), de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme os valores estabelecidos neste Edital.

2.1.1 – ...

...

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de 40 (quarenta) horas semanais será a seguinte:

- I – Graduação: R\$ 4.326,60;
- II – Graduação com Especialização: R\$ 4.975,59;
- III – Graduação com Mestrado: R\$ 5.949,07;
- IV – Graduação com Doutorado: R\$ 8.058,29.

2.1.2.1 – Nos casos do item 2.1.2, o valor do Auxílio-Alimentação será de R\$ 1.175,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecidos pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As pessoas candidatas deverão formalizar a inscrição mediante requerimento de inscrição, no qual a pessoa candidata deverá declarar estar ciente do conteúdo neste Edital e nas Resoluções nº 92/06 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, à unidade promotora do certame, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

3.1.1 – O requerimento de inscrição poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html.

3.1.2 – O requerimento deverá estar acompanhado de:

- I – Documento de identidade;
- II – Titulação;
- III – Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 61,80 (sessenta e um reais e oitenta centavos); e
- IV – Curriculum Vitae, com os respectivos comprovantes (tanto o Curriculum Vitae quanto os comprovantes deverão estar ordenados de acordo com a Resolução nº 70/16-CEPE).

3.1.3 – A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.

3.1.4 – A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço

https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao_substitutos.html. As taxas poderão ser pagas via PIX (pagável em qualquer banco) ou Boleto GRU (pagável somente em espécie no Banco do Brasil).

3.2 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.

3.3 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme Art. 6º da Resolução nº 92/06-CEPE.

3.4 – A pessoa candidata é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

3.5 – A pessoa candidata que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.

3.6 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição a pessoa candidata que:

4.1.1 – Estiver inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.

4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo, número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. A pessoa candidata também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquela que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja da própria pessoa candidata e esteja cadastrado);

b) Declaração elaborada e assinada pela pessoa candidata informando que atende à condição estabelecida no item 4.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: número do NIS; nº do Cadastro de Pessoas Física (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;

c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF da pessoa candidata.

4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção será de 19/01/2026 a 20/01/2026.

4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao_testes_seletivos.html) no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2 – Poderá ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isenta de pagamento de taxa de inscrição a pessoa candidata que apresentar a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

4.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do certame, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2.2 – O prazo para solicitação de isenção para doadores de medula óssea será de 19/01/2026 a 20/01/2026.

4.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site da unidade promotora do certame no dia útil seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 – Em relação aos itens 4.1.1 e 4.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição da pessoa candidata, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1.1 e 4.2 estará sujeita a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.6 – A pessoa candidata que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluída do teste seletivo.

4.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daquelas pessoas candidatas contempladas com isenção que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este Edital.

4.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este Edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 – DADOS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.

5.1.2 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos testes seletivos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/04, o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio dos Decretos nº 9.546/18 e nº 12.533/25, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/25.

5.1.3 – Conforme estabelecido no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.

"...

..."

5.2 – INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de professor substituto.

"...

..."

5.3 – PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.3.1 – O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental e em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, complementado por meio de avaliação presencial. A caracterização será conduzida por comissão multiprofissional e interdisciplinar, designada em portaria, composta por 03 (três) profissionais capacitados e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais 01 (um) deverá ser da área de medicina

"...

..."

5.4 – RECURSO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.4.1 – Após a divulgação do resultado do procedimento de caracterização da deficiência, acompanhado do edital em que consta o parecer da comissão multiprofissional e interdisciplinar, a pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência.

"...

..."

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais às pessoas candidatas inscritas nas vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o solicitado no requerimento de inscrição.

"...

..."

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1 – Fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e testes seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 15.142/25, do Decreto nº 12.536/25 e da Instrução Normativa nº 261/25.

7.1.1 – A porcentagem citada no item 7.1 será distribuída da seguinte forma:

- I – Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- II – Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- III – Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

"...

..."

8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de pessoas candidatas aprovadas no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/19.

8.2 – Caberá recurso do resultado final do processo seletivo, conforme §1º e § 2º do Art. 11 da Resolução nº 92/06-CEPE.

8.3 – O resultado do teste seletivo, uma vez homologado, será publicado no DOU, cabendo à unidade promotora do certame solicitar à PROGEPE a contratação da pessoa candidata aprovada.

8.4 – Após a homologação do teste seletivo, a pessoa candidata aprovada deverá estar disponível para contratação imediata.

9 – PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do Art. 4º da Lei 8.745/93.

9.2 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, a depender do interesse da administração e da disponibilidade orçamentária.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A pessoa candidata estrangeira deverá, no ato da contratação, ser portadora do Visto Permanente ou Temporário de Trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.445/17 e Decreto nº 9.199/17.

10.2 – A pessoa candidata aprovada deverá, no ato da contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de ASO emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas da pessoa candidata.

10.2.1 – O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo da pessoa candidata, número de registro de sua identidade e a função/cargo que terá na Instituição;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade da pessoa candidata, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST);
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que a pessoa candidata foi submetida, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que a pessoa candidata vai exercer;
- f) Nome do médico encarregado do exame, endereço do consultório/clínica ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

10.3 – É proibida a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

10.4 – É proibida a contratação de pessoas que possuam participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do Art. 117 da Lei nº 8.112/90.

10.5 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

10.6 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis nº 8.745/93 e nº 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 8.745/93.

10.7 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração.

10.8 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

10.9 – As pessoas candidatas aprovadas ao serem convocadas para a contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento no Anexo 01 (um), em local, dias e horários estabelecidos pela UFPR, de acordo com as necessidades institucionais.

10.10 – Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, pessoa candidata no processo seletivo, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

10.11 – Informações sobre o andamento do processo seletivo encontram-se à disposição dos interessados no site da unidade promotora do certame

ou, ainda, poderão ser obtidos no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.

10.12 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 92/06-CEPE, nº 70/16, nº 19/25-CEPE e demais normativas, encontram-se a disposição dos interessados no eletrônico da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <https://soc.ufpr.br/>.

10.13 – Demais informações, bem como outros testes seletivos e concursos públicos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/concursos/>).

10.14 – O envio de informações e documentos por meios eletrônicos ou de forma presencial é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata e a UFPR não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses o seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.

10.15 – É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

ANEXO 01

"...
..."

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	Nº DO PROCESSO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPOS FORMA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1.11	Tecnologia	Engenharia Química	23075.072988/2025-05	Engenharia Química	Operações Unitárias	01 (uma)	40 (QUARENTA) horas semanais	Graduação em Engenharia Química ou Áreas Afins E Mestrado em Engenharia Química ou áreas afins, obtidos na forma da lei	Análise Currículo (Currículo comprovam deverão ordenados conforme Resolução 70/16-CEP e Pr Didática Forma: Presencial

"...
..."

Na inexistência de pessoas candidatas inscritas, aprovadas ou habilitadas para as vagas destinadas a cotistas, tais vagas serão ocupadas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem geral de classificação da área.

ANEXO 02

"...
..."

ITEM	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:	FORMA DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	OBSERVAÇÕES	HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES	ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CERTAME
1.11	19/01/2026 23/01/2026	a Por e-mail: deq@ufpr.br	—	Das 00h do primeiro dia, com horário limite para recebimento da solicitação até às 23h59 do último dia de inscrição	https://tecnologia.ufpr.br/deq/

"...
..."